



GABINETE DO SECRETÁRIO

Memórias de Reunião - Ciclo Comitê Paulista

Assunto: Discussão sobre minuta do Decreto

Data/Hora: 30.10.2018 – 14h-15h

Local: SMA – Sala do CONSEMA

Participantes:

- Adriana Marmo – Aliança Bike
- Aline Cavalcante – União de Ciclistas do Brasil
- Ana Carolina Honora – SLT
- Aparecido Inácio – OAB
- Arthur Gonçalves – SMA
- Coronel Brandão – ARTESP
- Jandira Vasques – SETUR
- Joana Eduarda – SMA
- Karina Mencarini – DER
- Luciano Funari – SMA
- Rafaela di Fonzo – SG
- Ticiania Viana – CETESB

Pauta:

- SMA informa que a minuta do Decreto para regulamentação da Lei nº 10.095/1998 foi enviada para que todos analisassem;
- A União de Ciclistas do Brasil e a Aliança Bike enviaram suas considerações, assim como a Artesp;
- SMA sugere que analisem os pontos que receberam alguma consideração dos outros órgãos;
- OAB comenta que a minuta foi feita com urgência, por isso ocorreram alguns erros, e consideraram pertinentes as considerações enviadas;
- É necessário arrumar o número da Lei 12.379/2011, citada nas considerações da UCB;
- Há uma discussão sobre incluir ou não as vias férreas no Plano;
- Secretaria de Governo sugere que não incluam nessa normativa, que deve ser algo mais geral, termos muito específicos, para que não fique engessado;
- DER apresenta as considerações técnicas da Coordenadoria de Projetos do DER/SP, informando que a implantação de ciclovias já é tema de estudos para realização de projetos do DER para rodovias, mencionando o Programa Brasileiro de Mobilidade por Bicicleta como ferramenta importante elaborada pela Secretaria Nacional de Transportes da Mobilidade Urbana vinculada ao Governo Federal, objeto de consulta atualmente no DER/SP.
- O DER apresentou algumas das implicações que influenciam na tomada de decisão para a implantação de ciclovias ou ciclofaixas em rodovias estaduais: trechos urbanos necessitam



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

de outras estruturas para a segurança (passarela, passeio, baias de ônibus e vias marginais), a implantação de ciclovias ou ciclofaixas demandariam um alargamento da faixa de domínio e consequentes desapropriações, causando maior impacto social e custos elevados para as obras. Nesses casos os ciclistas podem ser direcionados para as vias marginais, o projeto entende que para as rodovias em operação esta é a solução mais viável por questões tanto orçamentárias quanto de segurança visto que as vias marginais contemplam separadores das pistas, garantindo maior segurança para os ciclistas, porém, para esta situação necessário se faz a concordância do município.

- Mediante análise da Minuta de Decreto apresentada na reunião e das manifestações de discordância do DER com os termos da mesma. O DER sugeriu que haja a regulamentação por meio de um Sistema Cicloviário que venha a atender as peculiaridades do Estado de São Paulo, de modo a permitir que em cada novo projeto de melhoria de rodovias seja contemplado um estudo para a contagem volumétrica de transporte por bicicletas, buscando projetar e implantar ciclovias ou ciclofaixas em trechos rodoviários que de fato demandem esta necessidade quando das situações previstas no art. 5º da Lei 10.095/98, de forma integrada a trechos de ciclovias municipais ou trechos de estradas no meio rural. Foi ressaltada a responsabilização do DER/SP quando da aplicação de recursos orçamentários públicos na implantação de obras rodoviárias o que demanda o estudo prévio para a justificativa do empenho orçamentário visando absorção dos diversos modais (cicloviário).
- O DER encaminhará o documento do Programa Federal por e-mail, atendendo a solicitação dos participantes da reunião.
- SLT apresenta um indicativo enviado pela DERSA e o texto encaminhado pelo Arquiteto Ives que não pode comparecer, do qual transcrevemos:
- *“Assim sendo, com base no levantamento preliminar e nos estudos iniciais realizados nas últimas semanas, entendo que há hoje condições objetivas para a elaboração de uma nova e eventual proposta legislativa para um efetivo Sistema Cicloviário do Estado de São Paulo e não simplesmente um Plano, assegurando bases legais indispensáveis para o desenvolvimento integrado do mesmo com os Municípios e Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo”;*
- Ciclistas sugerem que listem aquilo que está em conflito e discutam esses pontos;
- OAB sugere que o decreto seja algo básico, que possa ser enviado para o governador assinar ainda esse ano;
- Secretaria de Governo sugere que utilizem a minuta de decreto que foi apresentada para que façam uma nova versão contento as principais atribuições da lei e remetendo à criação do Plano, que deve ser elaborado dentro de um prazo determinado, no âmbito do Ciclo Comitê, para que possam aprovar em uma próxima reunião para que o decreto seja assinado ainda esse ano;
- A SLT apresentará minuta do decreto de criação do Plano para aprovação e considerações dos demais;
- SLT diz que a minuta será enviada até o dia 06/11;
- SMA sugere que façam uma reunião no dia 12/11 para que tragam sugestões e discutam sobre a minuta.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Encaminhamentos:

- Envio do documento feito pelo Programa Brasileiro de Mobilidade por Bicicleta por e-mail – *DER*;
- Envio da minuta de Decreto para conhecimento e para que possam discutir na próxima reunião – *SLT*;

Próxima Reunião:

- 12/11/2018 – 10h, Secretaria do Meio Ambiente



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Processo	PROT. 086675/07/DER/2018.	Prefixo
	Inter ^o 99 – DER-Sede	

São Paulo, 30 de Outubro de 2018

Assunto: Solicitação de manifestação acerca da Minuta de Decreto Regulamentador para a Lei estadual nº 17.090/88 que dispõe sobre o Plano Cicloviário do Estado de São Paulo.

À DE

Trata-se de manifestação acerca da minuta elaborada pela OAB de São Paulo que visa a regulamentação da lei que dispõe o Plano Cicloviário do Estado de São Paulo. Apresentamos abaixo alguns tópicos a serem discutidos no âmbito do DER:

- No Artigo 4º é definido o conceito de ciclovia e apresenta no parágrafo 4 que as definições técnicas serão estabelecidas a partir da edição do Decreto pelo DER: (Manual de ciclovias não exista).
- No Artigo 7º atribui ao DER, ARTESP e Meio Ambiente a regulamentação e coordenação de um programa para implantação ou obras de melhorias. Neste artigo deverá ser esclarecido que a implantação da ciclovia/ciclofaixa das rodovias existentes poderá ser executada desde que os segmentos rodoviários se enquadram no estabelecido no Artigo 5º (I – em trechos urbanos ou conurcados; II – em trechos rurais, para servir de acesso a instalações industriais, comerciais ou institucionais). Recomendamos que, caso haja rotas alternativas para os ciclistas tais como vias marginais e/ou vias municipais próximas à rodovia, o tráfego de ciclistas seja direcionado para estas vias com a finalidade de fornecer maior segurança ao separá-los do tráfego rodoviário;
- No Artigo 9º é definido que toda obra pública de transposição deve incluir ciclovia/ciclofaixa em sua implantação (já previsto na lei estadual);
- No Artigo 10º define que nas obras de transposição já concluídas deverão ser implantadas ciclovia/ciclofaixa, respeitadas as normas técnicas aplicáveis e a disponibilidade de recursos. No parágrafo único atribui ao DER a regulamentação deste artigo. Recomendamos que para este caso também se verifique se a referida transposição está inserida em segmento rodoviário existente que se enquadra no estabelecido no Artigo 5º.

Entendemos que também deverá ser discutido o Artigo 5º no que se refere ao termo "novos projetos de construção de estradas estaduais" a fim de esclarecer quais serviços englobam este termo (recuperação, melhorias, aumento de capacidade, duplicação, implantação) e a aplicabilidade do Artigo 9º onde define que toda obra pública de transposição deverá incluir ciclovia/ciclofaixa visto que há uma vasta quantidade de transposições na malha rodoviária do DER onde não há demanda de tráfego de ciclistas.

Atenciosamente,

Eng^o Hideyoshi Shimabukuro
Coordenador de Engenharia e Projetos